



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 075 / 2001

Autoriza a Administração Pública Municipal, proceder o acesso da servidora Maria de Jesus Oliveira Santos.

O povo do Município de Ibiracatu – MG, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder o acesso da servidora Maria de Jesus Oliveira Santos de Regente de ensino para Professor nível I, em função da habilitação da mesma preencher os requisitos para o provimento neste cargo.

Artigo 2º - Para cumprimento do art. Anterior, deverão ser observadas as disposições contidas no Estatuto dos servidores Públicos do Município de Ibiracatu, assim como Legislação pertinente à matéria.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 12 de março de 2001.

ORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

